



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 856

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$= 125.784,88 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), necessário para o reforço das seguintes dotações:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0301 - Secretaria Municipal de Assistência Social
0301.15814862.05 - Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 15.784,88

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.16885341.12 - Construção de Pontes e Bueiros

4110 - Obras e Instalações R\$= 110.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes das anulações total e parciais das dotações abaixo, conforme segue:

0300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0301 - Secretaria Municipal de Assistência Social
0301.15814862.05 - Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3112 - Obrigações Patronais R\$= 10.000,00
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$= 5.784,88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 856

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.16915751.11 - Pavimentação, Calçamento, Guias e Sarjetas
4110 - Obras e Instalações R\$= 30.000,00
0601.03542971.14 - Drenagem e Ratificação de Igarapés
4110 - Obras e Instalações R\$= 30.000,00
0601.03764491.15 - Construção de Rede de Esgoto
4110 - Obras e Instalações R\$= 30.000,00
0601.10583281.19 - Urbanização de Vias, Praças e Jardins
4110 - Obras e Instalações R\$= 10.000,00
0601.03754301.20 - Construção/Instalação do Abatedouro Municipal
4110 - Obras e Instalações R\$= 10.000,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$= 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), necessário para a abertura da seguinte dotação:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0301 - Secretaria Municipal de Assistência Social
0301.15814831.25 - Aquisição de Imóvel p/ a Instalação da Casa de Abrigo
4210 - Aquisição de Imóveis R\$= 10.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
0501 - Secretaria Municipal de Planejamento
0501.03090432.40 - Reforma e Conservação do Prédio da Prefeitura Municipal
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 25.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 856

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes das anulações total e parciais das dotações abaixo, conforme segue:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0301 - Secretaria Municipal de Assistência Social
0301.15814861.02 - Construção e Equipamentação da Casa de Abrigo
4110 - Obras e Instalações R\$= 10.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0401 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0401.03070212.12 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
3113 - Obrigações Patronais R\$= 15.000,00
0401.03643622.28 - Serviços Bancários e Financeiros
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 07 de Maio de 1999.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
Protocolo	
Data	Horário
11.05.99	9:20 h

Terezinha Monteiro Velloso
Auxiliar de Gabinete
Portaria 015/99


EDISON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal